DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 7
Credenciamento 7
Ratificação 7
Terceiro Setor 8
Extrato - Termo de Colaboração 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Termo de Desistência 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.182 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.23-SEC. MUN. TRANSITO, TRANSP. E MANUTENÇÃO VEICULOS

02.23.01- DEPTO. DE TRANSITO

26.782.0013 2.026 – Manutenção Departamento de Transito

01 – Tesouro

33.90.30- Material de Consumo.....R$ 90.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.23-SEC. MUN. TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS

02.23.01- DEPTO DE TRANSITO

26.782.0013 2026 – MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO

01 – TESOURO

33.90.39- OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURIDICA.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), será anulada a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.23-SEC. MUN. TRANSITO, TRANSP. E MANUTENÇÃO VEICULOS

02.23.02- DEPTO. TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULOS

26.782.0013 2.129 – Manutenção Depto. Transporte e Veículos

01 – Tesouro

33.90.30- Material de Consumo.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.183 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.000,00 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme abaixo descrito:

03 - SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO

03.14 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA

03.14.01 - SERVICO AUT.AGUA E ESGOTO DE COLINA

175120015 - Saneamento

2028000 - Manutencao Servicos Aut.Agua e Esgoto de Colina

02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Código de Aplicação – 100.0218

33.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 9.000,00

========

TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de 9.000,00 (nove mil reais), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30

de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.184 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01- DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.007 - Manutenção Depto. Administração e Dependências

02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vin.

33.90.93- Indenizações e Restituições.....R$ 42.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.185 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.132.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.132.000,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.02-GABINETE DO PREFEITO

02.02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

01 – Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.03-SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICOS

02.03.01- DEPARTAMENTO JURIDICO

04.062.0002 2.005 – Manutenção do Departamento Jurídico

01 – Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02.08.03- DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0004 2.012 – Manutenção Depto. Estradas Rodagem

01 – Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005 2.043 – Manutenção do Bloco Media e Alta Complexidade

01 – Tesouro

31.90.13- Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.02-FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS

DE SEGURANÇA

06.122.0033 2.058- Manutenção Segurança Publica

01– Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 57.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.23-SEC. MUN. TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS

02.23.01- DEPTO DE TRANSITO

26.782.0013 2026 – MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO

01 – TESOURO

33.90.36- OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FISICA.....R$ 65.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

01 – TESOURO

33.90.46- AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 322.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

01 – TESOURO

33.90.46- AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 44.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2015 – MANUTENÇÃO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL

01 – TESOURO

33.90.46- AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 362.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.03- DEPTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

12.363.0007 2.016 – MANUTENÇÃO DEPTO. ENSINO PROFISSIONALIZANTE

01 – TESOURO

31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.25-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.25.01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0034 2.027 – MANUTENÇÃO DEPTO.DE AGRICULTURA

01 – TESOURO

31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 43.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.22-SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E PROJETOS

02.22.01- DEPTO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

04.451.0002 2.130 – MANUTENÇÃO DEP. INFRAESTRUTURA E PROJETOS

01 – TESOURO

31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.....R$ 61.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.24-SEC. MUN. IND. COMERCIO E EMPREENDEDORISMO

02.24.01- DEPTO DE IND. COMERCIO E EMPREENDEDORISMO

23.691.00352.131–MANUT. DEP. INDUST., COM. E EMPREENDEDORISMO

01 – TESOURO

31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 41.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SEC. M. CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIATIVAS

02.27.01- DEPTO DE CULTURA

13.392.0008 2.020–MANUTENÇÃO DEP. DE CULTURA

01 – TESOURO

31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 42.000,00

Valor Total ========== R$ 1.132.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de 1.132.000,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01- DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.007 - Manutenção Depto. Administração e Dependências

01 – Tesouro

31.90.13- Obrigações Patronais.....R$ 1.132.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.186 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica

01 – Tesouro

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00

TOTAL

.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica

01 – Tesouro

33.90.30-Material de Consumo.....R$ 100.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005 2.042 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

01 – Tesouro

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 50.000,00

TOTAL

.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.187 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0005 2.045 – MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA

02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS

33.90.39- OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA.....R$ 11.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005 2.042 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS

33.90.39- OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA.....R$ 19.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.188 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁRIO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder funcionário público municipal efetivo, a ser designado exclusivamente para atuar junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, por prazo indeterminado.

§1º - O funcionário a que se refere o *caput* deste artigo deverá ter formação apta a atender às necessidades do Cessionário.

§2º - O Poder Executivo, nos casos desta Lei, poderá ceder, no máximo, 02 funcionários públicos de forma simultânea.

Art. 2º - O funcionário público municipal cedido na forma do artigo anterior deverá cumprir jornada perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, devendo este informar ao órgão Cedente.

Art. 3º - A cessão de que trata esta Lei será realizada sem prejuízos de vantagens e vencimentos ao funcionário cedido, devendo o funcionário permanecer afastado enquanto perdurar a cessão.

Art. 4º - O órgão Cessionário fará o reembolso ao órgão Cedente de todas as despesas decorrentes.

Art. 5º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER deverá adotar as providências necessárias ao retorno do servidor ao órgão de origem, em caso de solicitação do mesmo a qualquer tempo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.189 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL AO "ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O REPASSE DE R$ 10.000,00 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a conceder Auxílio para Despesas de Capital ao Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 038/2024 da Câmara Municipal de Colina, para aquisição de equipamentos necessários à continuidade e melhoria dos serviços para acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos – Proteção social especial de alta complexidade no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4903/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado conforme as condições previstas no Termo de Colaboração a ser firmado e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo nos autos do Processo Administrativo nº 4903/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 038/2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.190 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL AO "ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O REPASSE DE R$ 14.000,00 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 048/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a conceder Auxílio para Despesas de Capital ao Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 048/2024 da Câmara Municipal de Colina, para aquisição de equipamentos necessários à continuidade e melhoria dos serviços para acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos – Proteção social especial de alta complexidade no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4901/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado conforme as condições previstas no Termo de Colaboração a ser firmado e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo nos autos do Processo Administrativo nº 4901/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 048/2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Outubro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; CREDENCIAMENTO Nº 004/2025; PROCESSO Nº 4193/2025; RESULTADO DE HABILITAÇÃO; OBJETO:- CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de Lavagem Automotiva, Borracharia, Alinhamento e Balanceamento para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da frota municipal. EMPRESA HABILITADA: LOTE nº 02 – Borracharia: Felipe Octavio Martins Benetti 4812054281, CNPJ nº 28.971.710/0001-88. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 08 de outubro de 2025. André Ricardo Sarti-Pregoeiro; Leandro Pereira Gontijo de Abreu, Marcus Vinicius Barbosa da Costa e Tânia Pecin Zanzarini-Agentes de Contratação.

Contrato Nº280/2025 - CREDENCIAMENTO Nº004/2025; objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de Lavagem Automotiva, Borracharia, Alinhamento e Balanceamento para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da frota municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratada: Felipe Octavio Martins Benetti 4812054281, LOTE nº 02 – Borracharia; Vigência: até 26/08/2025; data da assinatura: 08/10/2025; Base Legal: CREDENCIAMENTO Nº004/2025.

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 5916/2025; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, conforme Contrato nº 275/2025, que trata da locação de imóvel residencial, localizado na Avenida Cel. Jose Venâncio nº 414-C, Jardim Hipico Colina-SP, por meio de aluguel social para a família de Ana Caroline da Silva Macedo, em situação de vulnerabilidade social. no período de 06 meses, com fundamento no Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: LUIZ HENRIQUE ABDALLA PARO – CPF nº 360.580.918-96, com endereço à Rua Dr. João Moreira de Andrade nº 339,Centro, na cidade de Colina/SP, estado

de São Paulo.Contrato nº 275/2025, de 01/10/2025, pelo valor total de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), pelo período de 06 meses. Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 01 de outubro de 2025. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

Contrato nº 275/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratado: LUIZ HENRIQUE ABDALLA PARO; Objeto: locação de imóvel residencial, localizado na Avenida Cel. José Venâncio nº 414-C, Jardim Hípico Colina-SP, por meio de aluguel social para a família de Ana Caroline da Silva Macedo, em situação de vulnerabilidade social. no período de 06 meses, pelo valor total de R$ 1.200,00; Vigência: 06 meses; data da assinatura: 01/10/2025; Base Legal: Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2025.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Colaboração

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.905/24, firmou parceria com a **ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULODE COLINA,** para regulamentar o repasse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 4.172/2.025, referente a Emenda Impositiva nº 29/2024, para a aquisição de equipamentos e material permanente (aquisição de câmera de segurança), para execução dos serviços de acolhimento e proteção integral a idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4583/2025, formalizado através do Termo de Colaboração nº 042/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 4583/2025.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.905/24, firmou parceria com a **ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULODE COLINA,** para regulamentar o repasse no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 4.179/2.025, referente a Emenda Impositiva nº 08/2024, para a aquisição de materiais de consumo, para execução dos serviços de acolhimento e proteção integral a idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4592/2025, formalizado através do Termo de Colaboração nº 043/2025.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.905/24, firmou parceria com a **ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULODE COLINA,** para regulamentar o repasse a título de auxílio para despesas de capital, no valor de R$ 11.208,79 (onze mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 4.178/2.025, referente a Emenda Impositiva nº 20/2024, para contratação de serviços especializados de mão de obra para pintura nas dependências da Entidade, para execução dos serviços de acolhimento e proteção integral a idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4584/2025, formalizado através do Termo de Colaboração nº 044/2025.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.905/24, firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem,** para regulamentar o repasse no valor de R$ 12.417,58 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 4.173/2.025, referente a Emenda Impositiva nº 37/2024, para a aquisição de material e contratação de serviços para a reforma e manutenção do bem imóvel, conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4429/2025, formalizado através do Termo de Colaboração nº 037/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 4429/2025.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.905/24, firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem,** para regulamentar o repasse no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 4.174/2.025, referente a Emenda Impositiva nº 09/2024, para a aquisição de suprimentos alimentares e outros materiais de consumo, conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4427/2025, formalizado através do Termo de Colaboração nº 038/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 4427/2025.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e

pela Lei Municipal nº 3.905/24, firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem,** para regulamentar o repasse no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à Emenda Impositiva nº 26/2024, para a aquisição de equipamentos e materiais permanente, conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4425/2025, formalizado através do Termo de Colaboração nº 039/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 4425/2025.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 4.177/25, firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem,** para regulamentar o repasse no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente a Emenda Impositiva nº 51/2024, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (aquisição de veículo), conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4422/2025, formalizado através do Termo de Colaboração nº 040/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 4422/2025.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.905/24, firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem,** para regulamentar o repasse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 4.175/2.025, referente a Emenda Impositiva nº 050/2024, para a aquisição de materiais de consumo, conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4426/2025, formalizado através do Termo de Colaboração nº 041/2025. O Processo administrativo recebeu o nº 4426/2025.

.....

Termo de Desistência

EDITAL DE DESISTÊNCIA

À
Comissão Concurso Público n.º 01/2024
Prefeitura Municipal de Colina
Rua Antonio Paulo de Miranda n.º 466 (centro)
COLINA –S P.

Eu, Miriam de Paula Pereira, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral n.º 43.994.978-1 SSP/SP, na condição de candidato (a)classificado(a) para o preenchimento de vaga do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, vem mui respeitosamente à presença dos membros da referida Comissão, manifestar, expressa e formalmente, minha **DESISTÊNCIA** em assumir a vaga do cargo ao qual fui convocado(a).

A presente manifestação é por iniciativa livre, espontânea e irrevogável.

Sem mais para o presente momento, assino o presente Edital

Colina, 08 de Outubro de 2025.

Miriam P. Pereira.
Assinatura do(a) Desistente